



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 055/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera os anexos IV da Lei Complementar nº 055/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE/NÍVEL MÉDIO.

(ART.42, INCISO II, III, IV) Cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido Escolaridade de Ensino Médio Profissionalizante:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
(...)			
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40h	
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40h	2.180,00

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

~~(ART.42, INCISO V) Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Fundamental: (40 HORAS SEMANAIS), VENCIMENTOS R\$ 998,00, (NOVECENTOS E NOVENTA OITO REIS).~~





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

CARGO	Nº DE VAGAS
ALMOXARIFE	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02
FISCAL DE TRANSPORTES	02
FISCAL SANITÁRIO	05
FISCAL TRIBUTÁRIO	08
FOTOGRAFO	01
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01
TELEFONISTA	01

(ART.42, INCISO V) Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Fundamental: (40 HORAS SEMANAIS).

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
ALMOXARIFE	01	1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	2.180,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	1.518,00
FISCAL DE TRANSPORTES	02	1.518,00
FISCAL SANITÁRIO	05	1.518,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	08	1.518,00
FOTOGRAFO	01	1.518,00
RECEPCIONISTA	01	1.518,00
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	1.518,00
TELEFONISTA	01	1.518,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **23/09/2025 16:56:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16W1.0A56.356H.7212.3642, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.11A.808** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 192/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **23/09/2025 - 07:38:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 07H5.8V38.4378.6059.0778

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

